5.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram na categoria do artigo 4º, do Decreto n. 3.298/99.

5.3. Nos termos estabelecidos pelo Decreto n. 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição,apresentando Laudo Médicoatestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar a previsão de adaptação do local e das condições para a realização da prova.

5.4. Na falta de candidatos aprovados ou inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação(Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992).

5.5. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.7. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listaspor Seccional, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação destes últimos.

5.8. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, o candidato portador de deficiência aprovado, deverá submeter-se à perícia médica para a comprovação, se apontada no ato da inscrição, da deficiência e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. A perícia será realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada pela perícia realizada pelo Departamento de Serviço Médico do Estado, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão final proferida pela Perícia Médica do Estado.

III – DAS PROVAS

6. O concurso consistirá em prova única, constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

6.1. As questões versarão sobre Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Constitucional, conforme Programa anexo, valendo cada uma 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos na nota final.

7. A prova será realizada no dia02 de maio do corrente ano, segunda-feira, das 14:00 às 16:00 horas,em local a ser divulgado nos 05 (cinco) dias imediatamente posteriores ao término do período de inscrições, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9. Não será permitido ingresso de nenhum candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início. Recomenda-se que todos os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

10. Não será permitido o ingresso de candidatos aos locais de prova trajando bermuda, camiseta regata, bonés, chinelos e assemelhados.

11. Não será permitida a consulta a qualquer legislação, doutrina, jurisprudência ou anotações afins.

12. Durante a realização da prova é vedado o uso de telefones celulares, bips, rádios, pagers, walkmans, cd players, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

13. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

b) não apresentar documento de identidade original que o identifique;

c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início da prova;

d) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como, utilizando-se de códigos, livros, notas ou quaisquer impressos.

e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação indicados no item 12;

f) estiver portando calculadoras ou agendas eletrônicas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver, integralmente, o material de prova recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) estiver portando armas; e,

k) agir com descortesia em relação aos examinadores e aos seus auxiliares ou às autoridades presentes.

14. APresidente da Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado o gabarito da prova aplicada, nos 03 (três) dias úteis seguintes à sua realização.

15. Considerar-se-ão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

15.1. Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Direito Processual Civil; persistindo o empate terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Direito Constitucional e Direito Civil, sucessivamente e, persistindo ainda o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito e tiver idade maior, sucessivamente.

16. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por Seccional, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação destes últimos.

17. Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova ou de nota atribuída ao candidato, ressalvada, exclusivamente, a ocorrência de erro material.

18. Não será concedida, em hipótese alguma, vista dos autos para a releitura da prova, independentemente do motivo alegado.

19. Somente será admitido recurso contra o resultado, de modo fundamentado e desde que interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado. Não caberá recurso da decisão que julgar os recursos.

IV – DOS REQUISITOS PARA A POSSE

20. No ato da posse, o candidato aprovado deverá firmar Termo de Assunção das Funções de Estagiário contendo declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual ou em escritório de advocacia que atue contra o Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente, nem ocupa cargo ou função pública que torne incompatível o exercício do estágio, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e das normas estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

21. O candidato aprovado deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício, sob pena de descredenciamento automático, comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil– OAB, Seção de São Paulo, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, conforme disposição do inciso II, do art. 8º, do Decreto 56.013 de 15 de julho de 2010.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. O concurso terá validade de 2 anos a partir da data de sua homologação pelo Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

23. O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a duração máxima de dois anos, encerrando-se, obrigatoriamente, com a conclusão ou desligamento do curso regular de Direito.

24. O estagiário credenciado fará jus à bolsa fixada pelo Procurador Geral do Estado, conforme Resolução PGE nº 28, de 31.05.2010 (D.O.E., Seção I, de 01/06/2010), no valor de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais), ao auxílio transporte, exclusivamente na hipótese de estágio não obrigatório, no valor de R$ 4,00 (quatro reais) por dia de comparecimento, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, bem como ao certificado previsto no artigo 13 do Decreto nº 56.013/2010.

25. O estagiário poderá ser dispensado, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da Administração.

26. Os candidatos aprovados, que excederem o número de vagas atualmente em aberto, poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que venham a surgir na Seccional escolhida no ato da inscrição,durante o período de validade do concurso, desde que estejam ainda matriculados e cursando Direito.

27. O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender aos estagiários direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos.

28. A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital, da Lei nº 11.788/08 e do Decreto nº 56.013/2010 e na aceitação de todas as normas e condições do concurso.

29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso no âmbito de suas atribuições, ad referendum da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) DIREITO CIVIL

Lei de Introdução ao Código Civil (arts. 1º ao 6º);

Parte Geral do Código Civil (arts. 1º a 232);

Das Modalidades das Obrigações (arts. 233 a 285);

Do adimplemento e extinção das Obrigações (arts. 304 a 388)

Do inadimplemento das Obrigações (arts. 389 a 420)

Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954)

2) PROCESSO CIVIL

Da Teoria Geral do Processo;

Dos Princípios Gerais do Direito Processual Civil;

Da Ação, Defesa, Conciliação, Instrução e Sentença;

Da Formação e extinção do Processo (arts. 262 a 264 e 267 a 269 do CPC);

Da Tutela antecipada (art. 273)

Do procedimento sumário (arts. 275 a 281)

Do Procedimento Ordinário (arts. 282 a 341; 444 a 475);

Dos Recursos (arts. 496 a 529 e 535 a 538).

Das Execuções Fiscais - Lei 6.830/80;

Do Mandado de Segurança –Lei nº 12016/2009

3) DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios fundamentais (arts. 1º ao 4º da Constituição Federal);

Do Poder Constituinte;

Do Controle de Constitucionalidade;

Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º da Constituição Federal);

Da Administração Pública (arts. 37 a 42); e

Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 156)

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Presidente da Comissão de Concurso para credenciamento de estagiários da Procuradoria Regional de Taubaté.

_____ (nome completo), natural de ___, Estado de_____, nascido(a) aos ___/___/___, com _____ anos de idade, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____, em __/__/__, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado (a)em ___(endereço completo com CEP)___, telefones (_)___, celular (__)_____, e-mail: _____aluno(a) regularmente matriculado(a) no ___ ano/semestre da Faculdade de Direito _____, preenchendo os requisitos constantes do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estagiário junto à Procuradoria Regional de Taubaté especificamente para a:

( ) Seccional de São José dos Campos

( ) Seccional de Taubaté

O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.

O candidato declara estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.

Pede Deferimento.

_____(local), ___de _____de 2011.

Assinatura do requerente.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ilustríssima Senhora Procuradora do Estado Presidente da Comissão de Concurso para credenciamento de estagiários da Procuradoria Regional de Taubaté.

_____ (nome completo), natural de ___, Estado de_____, nascido(a) aos ___/___/___, com _____ anos de idade, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____, em __/__/__, inscrito no CPF/MF sob o nº ___, residente e domiciliado (a)em ___(endereço completo com CEP)___, telefones (_)___, celular (__)_____, e-mail: _____aluno(a) regularmente matriculado(a) no ___ ano/semestre da Faculdade de Direito _____, preenchendo os requisitos constantes do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Seleção de Estagiário junto à Procuradoria Regional de Taubaté especificamente para a:

( ) Seccional de São José dos Campos

( ) Seccional de Taubaté

O candidato declara, para os fins da Lei Complementar Estadual nº 683/92, que é portador de deficiência, da seguinte natureza e grau:

_____

_____

_____

O candidato compromete-se a providenciar a inscrição na OAB/SP, como estagiário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, se já não tiver apresentado a referida inscrição neste momento.

O candidato declara estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso.

Pede Deferimento.

_____(local), ___de _____de 2011.

Assinatura do requerente.

Despachos da Procuradora do Estado, Respondendo Pelo Expediente, de 04/04/2011

Expediente nº 18774-874867-2010

Interessado(s): Paulo Roberto Cardoso Faroni e outra

Assunto: autorização para transferência de gleba

Localidade: Paraibuna

Com base nos pareceres que constam deste procedimento administrativo e com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual 28.389/88, indefiro o pedido de autorização formulado por Paulo Roberto Cardoso Faroni e Ana Eliza do Nascimento Faroni para transferência da gleba 04/94/0065, do 4º perímetro de Paraibuna, objeto da matrícula número 5.633 do Registro de Imóveis de Paraibuna – SP, em favor de ESDRAS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 02.054.354/0001-44, porque não há previsão legal para concessão do benefício a pessoa jurídica.

Processo PGE nº 18774-196720-2011

Interessado(s): Elena Hideko Hirakawa

Assunto: autorização para transferência de gleba

Localidade: Paraibuna

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor de JOSÉ BENEDITO MARTINS DOS SANTOS, portador do RG nº 11.475.185-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 739.549.348-68 e de MARIA GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG nº 22.224.601-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 977.901.688-00, a transferência da gleba número 04/94/081, do 4º perímetro de Paraibuna, objeto da matrícula número 5.547 do Registro de Imóveis de Paraibuna - SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Título de Domínio outorgado, e que já constam do respectivo registro imobiliário.

Transportes Metropolitanos

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU

Comunicado

Quadro de Remuneração nos Termos da Emenda 19 de 4/6/1998 da Constituição

Federal e Instrução nº 01/2008 consolidada pela Resolução nº 08/2008 do

Tribunal de Contas do Estado

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES Base: 31.12.2010

Cargos	Salário (R$)
ADVOGADO JR	3.896,87
ADVOGADO PL	4.564,09
ANALISTA JR	3.896,87
ANALISTA PL	4.564,09
ANALISTA SR	5.345,56
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1.768,15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	2.070,90
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	2.425,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V	2.840,78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI	3.327,20
ASSISTENTE OPERACIONAL III	2.070,90
ASSISTENTE OPERACIONAL IV	2.425,48
ASSISTENTE OPERACIONAL V	2.840,78
ASSISTENTE OPERACIONAL VI	3.327,20
ASSISTENTE SOCIAL	3.896,87
ATENDENTE DE CENTRAL	1.509,66
AUDITOR JR	3.896,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM TRABALHO	2.070,90
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	4.564,09
MÉDICO DO TRABALHO	4.564,09
MOTORISTA DE DIRETORIA	1.768,15
SECRETÁRIA PL	2.070,90
SECRETÁRIA SR	2.425,48
TÉCNICO DE SEGURANÇA TRABALHO	2.153,81
TELEFONISTA	1.509,66

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES Base: 31.12.2010

Cargos	Salário (R$)
ESPECIALISTA I	6.260,83
ESPECIALISTA II	7.974,68
ESPECIALISTA III/CHEFE DE DEPARTAMENTO	10.096,87
ESPECIALISTA IV/GERENTE	11.246,2

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

Extrato de Aditamento

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 4232521201, celebrado entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e a Concessionária da Linha 4 do Metro de São Paulo S/A, tendo como intervenientes a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e como anuentes a Companhia Paulista de Parcerias - CPP e anuente e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, Processo STM nº 17226/2007, Motivo: Redefinição dos prazos para conclusão da Infra-estrutura da Fase I em especial nos Trechos 02 e 03; Novo desmembramento do Trecho 02 em 03 etapas; Alteração da redação dos itens 11.4.1 e 11.4.2 da cláusula 11.4; Alteração da redação do item 11.10; Alteração da redação do item 30.1.1 da cláusula trigésima. Parecer Jurídico: CJ/STM nº 089/2011 Data da assinatura: 25/03/201.

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Extratos de Contratos

Termo de doação nº 2011/33/00048.6. Autos nº 13.843/1994 – PROV. 22 - DAEE. Doador – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA. Donatário – DAEE. Objeto: termo de doação que faz o Município de Taquaritinga ao DAEE de 01 Transformador trifásico de 45 KVA – Marca Torrani – nº fabricação 6.898 – 220/127, equipamentos, arrolados à fl. 176 Data de Assinatura do presente termo de doação – 22/03/2011.

Termo de Comodato nº 2011/33/00047.4. Autos nº 13.843/1994 - Prov. 22 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA. Objeto - Cessão em comodato de 07 Transformadores trifásicos sendo um 01 de 500 KVA, a) instalado no Poço Profundo do Parque Residencial Laranjeiras, b) 01 de 112,5 KVA, instalado na Praça de Esportes Manoel Santos, c) 03 de 45 KVA, instalado no Horto Florestal, no Poço Jardim Nadir I e Instalado na Associação dos Funcionários Públicos Municipal, d) 02 de 30 KVA, instalado no Distrito Industrial setor B da Rodovia SP-333 e Posto Jardim Santo Antonio, no Município, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 22/03/2011.

Retificações do D.O. de 02/04/2011

Termo de comodato nº 2011/36/00044.9. Autos nº 22.774/1993 – Prov. 04 -DAEE. Contratante – DAEE. Contratado - PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE.

Onde se lê: Data de assinatura do presente contrato – 01/04/2011.

Leia-se: Data de assinatura do presente contrato – 22/03/2011.

Termo de comodato nº 2011/37/00043.7. Autos nº 538/1993 – Prov. 06 -DAEE. Contratante – DAEE. Contratado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

Onde se lê: Data de assinatura do presente contrato – 01/04/2011.

Leia-se: Data de assinatura do presente contrato – 22/03/2011.

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Deliberação do CBH-SM nº 06/2011, de 31/03/2011

"O CBH-SM manifesta-se favoravelmente à conclusão do projeto FEHIDRO SM-003 cujo tomador é a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí."

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) 7663/91, em sua 1ª Reunião Ordinária,

Considerando os termos da Deliberação do Comitê SM nº04, de 25 de junho de 2003 que aprovou a proposta de priorização das ações a serem executadas com investimentos do FEHIDRO;

Considerando que o Projeto SM-003 de contrato FEHIDRO 447/2003: "ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ECOTURISMO PARA o MUNICÍPIO", realizou a prestação de contas do recurso recebido até sua segunda parcela e que o remanescente da terceira parcela de R$ 13.183,42, será devolvido ao FEHIDRO.

Considerando entendimentos havidos entre o tomador, o agente técnico e a secretaria executiva, Deliberam:

Art. 1º - o Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira não apresenta óbice ao encerramento do Projeto SM-003, por parte do agente técnico, sem prejuízo das demais exigências apresentadas pelo agente técnico.

Art. 2º - Esta de liberação entra em vigor após sua aprovação pelo Comitê SM.

Deliberação "ad referendum" CBH-SM nº 09/2010 de 16/12/2010

Aprova Parecer Técnico da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais sobre o EIA-RIMA do empreendimento "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)"

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, criado e instalado segundo a Lei Estadual 7.663/91,:

Considerando os termos da Deliberação do Comitê SM nº 008/2010, de 01 de Dezembro de 2010;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PAI), a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN), a Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental (CT-TEAM), e a Câmara Técnica de Outorga, Cobrança e Uso da Água (CT-COUA), reunidas em Campos do Jordão - SP, no dia 17/11/2010 assistiram a uma apresentação sobre o empreendimento "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Campos do Jordão", Estado de São Paulo, pela SABESP;

Considerando que a CT-PAI conjuntamente com a Secretaria Executiva do CBH-SM, reunidos na sede do CBH-SM em Campos do Jordão - SP no dia 14/12/2010, realizaram, nos termos da Deliberação 008/2010, análises sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA); Delibera:

Art. 1° - Fica referendado o Parecer Técnico constante do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2° - Esta de liberação entra em vigor a partir desta data.

Anexo I da Deliberação CBH-SM n° 009/2010, de 16/12/2010

Parecer Técnico CBH-SM/CT-PAI/SE n° 01/2010

Assunto: Parecer Técnico sobre o EIA-RIMA referente ao empreendimento "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Campos do Jordão"

1. Introdução

O presente Parecer Técnico foi elaborado pela CT-PAI em conjunto com a SE, e traduz de forma fundamentada o posicionamento do CBH-SM acerca dos eventuais impactos ambientais que poderão repercutir nos recursos hídricos, naturais e socioambientais da UGRHi-1, especificamente a Sub-Bacia do Rio Sapucaí Guaçu, com área de abrangência e competência do CBH-SM, possuindo este por sua vez, representação da sociedade organizada da Serra da Mantiqueira, bem como das entidades públicas das diversas esferas de governo (Estadual e Municipais).

Destarte, foi elaborada uma análise do conteúdo apresentado no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), referente à viabilidade de implantação do empreendimento "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Campos do Jordão" cujas considerações encontram-se no item 3 do presente documento.

2. Histórico

2.1. Por meio do Ofício 89275/2010/TA da CETESB, protocolado na Secretaria Executiva do CBH-SM, em 25 de novembro de 2010, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA informou se encontrar em análise naquele departamento o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Campos do Jordão, sob responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias Serra da Mantiqueira, solicitou ao CBH-SM, em cumprimento aos dispositivos legais, sua manifestação em forma de considerações e contribuições quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA citado.

2.2. Em 17/11/2010 a SABESP, atendendo solicitação formal da Secretaria Executiva do CBH-SM, apresentou, em reunião com todas as Câmaras Técnicas do CBH-SM, o projeto de "Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Campos do Jordão".

2.3. Em 23/11/2010 ocorreu uma Audiência Pública com vistas à avaliação do EIA/RIMA da Estação de Tratamento de Esgotos de Campos do Jordão.

2.4. Em 14/12/2010, após período de análise pelos membros da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais (CT-PAI) e da Secretaria Executiva do CBH-SM (SE), ambos reuniram-se para discutir aspectos do EIA-RIMA e, de acordo com as contribuições apresentadas, elaborou-se o presente parecer contendo as considerações e recomendações abaixo elencadas, sobre o EIA-RIMA, com destaque para os aspectos relacionados aos impactos nos recursos hídricos na UGRHi-1, especificamente a Bacia do Rio Sapucaí Guaçu.

3. Considerações e recomendações

3.1. Com relação aos itens 7.5.5 "Fase de Implantação" - "Fase de Operação da ETE", bem como do item 11.3.1 "Monitoramento das Águas Superficiais" foi verificado que a quantidade de pontos (4), os parâmetros e outros pormenores a serem monitorados, entendidos como imprescindíveis à gestão da eficiência do empreendimento em termos de aferição das cargas que diuturnamente afluem ao Rio Sapucaí Guaçu, são suficientes, entretanto recomenda-se que a frequência das amostragens, inclusive dos metais, seja mensal pelo período mínimo de cinco anos, intervalo no qual se entende ser possível verificar os possíveis impactos da sazonalidade populacional associada às diversas vazões e temperaturas observadas. Solicita-se a disponibilização das informações ao CBH-SM de forma constante para que se possa, com estas informações, construir modelos, curvas de permanência, interpolações e extrapolações de parâmetros com o intuito de subsidiar o CBH-SM nas discussões sobre enquadramento. Após os cinco primeiros anos de monitoramento poder-se-á rediscutir, conjuntamente com o CBH-SM, nova frequência de amostragens para o monitoramento.

3.2. O CBH-SM sugere como condicionante para a obtenção das Licenças, que o empreendedor apresente ao CBH-SM, que encaminhará à CT-TEAM (Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental) para análise e discussão, um "Programa de Educação Ambiental em Recursos Hídricos". O Programa deverá conter no mínimo o conceito pedagógico adotado, a descrição das atividades, as práticas pedagógicas, a carga horária, o período de realização, os materiais educativos a serem utilizados, as formas de avaliação e acompanhamento permanentes. Deverá ser desenvolvido conjuntamente com o CBH-SM através da CT-

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por Imprensa Oficial SP, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO), OU=ID - 772641, CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br